



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 145 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

*PROCESSO LICITATÓRIO: nº 67/2021*

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 32/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

**EMPRESA RECORRENTE:** QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59. Às treze horas do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema MG, reuniram-se a Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 107/2021, com o objetivo de analisar e julgar recurso administrativo apresentado pela empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, com sede na Avenida Luiz Disperati, nº 264, 8º Distrito Industrial, na cidade de Araguara/SP, CEP: 14.808-161. Após o recebimento do recurso, a Pregoeira analisou os requisitos de admissibilidade da mesma. Tendo verificado o atendimento aos mesmos, juntou as razões recursais aos autos do Pregão Presencial nº 32/2021 e deu publicidade ao mesmo para que as empresas interessadas apresentassem suas contrarrazões. Na oportunidade a empresa INOVA CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.658.858/0001-43, manifestou-se, dentro do prazo legal, sobre o recurso em análise. No mérito, a empresa recorrente requer que a decisão que a desclassificou e recusou sua proposta, no que se refere ao item 01, lote 16, seja anulada ou alterada. No entanto, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, por meio do Ofício nº 209/2021/SEMAE/PIRACEMA/MG, anexo a esta, tal pretensão, *d.m.v.*, não pode ser admitida, uma vez que a empresa recorrente não cumpriu com as exigências do Edital para o item 01, lote 16, especificamente no que se refere ao que determina o item 9.12.2 do referido edital, onde se exige o que segue: 9.12.2 - Para os itens compreendidos nos lotes nº 03, 04 e 16: a) *Comprovação de atendimento às normas técnicas disponibilizadas por entidades de padronização, em atendimento ao Capítulo III, Seção VII, Art. 22, Inciso I da Portaria GM-MS/888 de 04 de maio de 2021, sendo aceitas as normas disponibilizadas pelos seguintes órgãos nacionais e internacionais: I. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; II. United States Environmental Protection Agency (USEPA); III. International Standardization Organization (ISO); IV. Organização Mundial da Saúde (OMS).* **CONCLUSÃO:** Em conclusão, esta Pregoeira mantém sua decisão quanto a desclassificação da empresa **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, para o item 1 lote 16 e, nos termos do disposto no artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93, encaminha os presentes autos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Piracema, para análise e julgamento do recurso. Piracema, 21 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Piracema MG, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93, JULGA IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com fundamento no relatório técnico da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, por meio do Ofício nº 209/2021/SEMAE/PIRACEMA/MG, parte integrante a esta decisão.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 21 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 145 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

*Publicado em 21/06/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança